

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praca do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2019.

Altera o item 3 - Requisitos para provimento do cargo de Operador de Máquinas do anexo V da Lei Complementar nº 79, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre os planos de cargos das carreiras e remuneração dos servidores das áreas Administrativas, Operacional, Assistência Social e Cargos em Comissão do Município de Dorés do Indaiá e dá outras providências, assim como especificidades do cargo de Assistente Social nos anexos I e IV da mesma Lei"

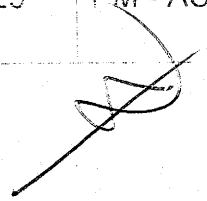
A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 3 – Requisitos para provimento – do cargo de Operador de Máquinas, anexo V da Lei Complementar nº 79, de 22 de março de 2019, passando a vigorar da forma seguinte:

(...) **3. Requisitos para provimento:** - Instrução: Ensino fundamental incompleto. - Experiência comprovada. - Habilitação de motorista- CNH "C"."

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I, quanto ao cargo de Assistente Social, da Lei Complementar nº 79, de 22 de março de 2019, passando a vigorar assim:

Classes de Cargos	Nº de vagas	Carga horária (H/S)	Vencimento Básico	Símbolo
Assistente Social	2	30 horas	R\$1.805,25	PM - AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praca do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Telefone: (31) 3333-1000

Art. 3º. Fica alterado o Anexo IV, quanto ao cargo de Assistente Social, da Lei Complementar nº 79, de 22 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Assistente Social	2	I	R\$ 1.805,25	AS - I
		II	R\$ 1.895,52	AS - II
		III	R\$ 1.990,29	AS - III
		IV	R\$ 2.089,81	AS - IV

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia - MG, 20 de dezembro de 2019.



Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal